



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

APROVADO

Em 1ª Discussão, em 23/07 de 2009

Em 2ª Discussão, em 24/07 de 2009

PROJETO DE LEI Nº. 38/2009.

**SÚMULA:** Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1.260/1999, de 14/04/1999, que autorizou a vender área de terras à empresa Pré-Norte Construções Pré-Fabricadas Norte do Paraná Ltda e a Lei nº. 1.403/2000, de 02/08/2000, que dá nova redação à Lei Municipal nº 1.260/1999, de 14/04/1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1.260/1999, de 14/04/1999, que autorizou a vender os lote nºs 01/06 (um-seis), da quadra nº 09 (nove), com área de 15.617,32 m<sup>2</sup>, situado no Distrito Industrial, da Gleba Jacutinga, objeto da matrícula do CRI Cambé nº 24.778, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Tem início em um ponto situado no encontro das divisas dos lotes 1/6 e 2B e o alinhamento predial da rua projetada 01; deste ponto segue no rumo NW 81°3'48" SE em 180,00 metros confrontando com o lote 2B e 5; segue à direita, no rumo SW 8°56'12" NE 78,92 metros confrontando com a rua projetada 9, segue em desenvolvimento de curva de 12,57 metros, raio de 8,00 metros, tangente de 8,00 metros e ângulo central de 90° confrontando com a avenida projetada B; segue no rumo NW 81°3'48" SE em 164,00 metros confrontando com a avenida projetada B; segue a direita, em desenvolvimento de curva de 12,57 metros, raio de 8,00 metros, tangente de 8,00 metros e ângulo central de 90° confrontando com a avenida projetada B e rua projetada 1; segue no rumo SW 8°56'12" NE em 78,92 metros confrontando com a rua projetada 1 até o seu ponto inicial", à empresa Pré-Norte Construções Pré-Fabricadas Norte do Paraná Ltda, e a Lei Municipal nº 1.403/2000, de 02/08/2000, que dá nova redação à Lei Municipal nº 1.260/1999, de 14/04/1999, transformando-a para Prénor Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Norte do Paraná Ltda.

**Art. 2º** O Município de Cambé, reintegrará ao Patrimônio Público as benfeitorias inclusas no lote sem pagamentos ou indenizações, conforme Artigo 9º da Lei nº 1.586/2002 de 29/05/2002.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 30 de junho de 2009.

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

O Executivo Municipal promove a revogação da Lei nº. 1.260/1999, de 14/04/1999, que autorizou a vender os lote nºs 01/06 (um-seis), da quadra nº 09 (nove), com área de 15.617,32 m<sup>2</sup>, situado no Distrito Industrial, da Gleba Jacutinga, objeto da matrícula do CRI Cambé nº 24.778 à empresa Pré-Norte Construções Pré-Fabricadas Norte do Paraná Ltda, e a Lei Municipal nº 1.403/2000, de 02/08/2000, que dá nova redação à Lei Municipal nº 1.260/1999, de 14/04/1999, transformando-a em Prénor Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Norte do Paraná Ltda.

A empresa Prénor Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Norte do Paraná Ltda, CNPJ/MF nº 03.343.872/0001-40, adquiriu o imóvel com objetivo social de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Em face do não cumprimento dos objetivos apresentados pela empresa e dos requisitos dos Artigos 2º e 5º da Lei nº 1.260/1999, conforme vistoria no local, a "Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico" por meio de parecer, solicita a revogação da referida Lei, pois, uma vez que não objetivou-se os resultados esperados para a alienação.

Nobres Vereadores, diante da avaliação formalizada e parecer favorável das comissões especiais que tratam da aplicação da Lei, estamos solicitando a autorização para a aprovação do Projeto de Lei.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cambé, 30 de junho de 2009.

  
**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal